

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019**

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, vem através da presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial pelo modo de Disputa Aberto**, de acordo com o disposto na Lei 13.303, de 01 de julho de 2016, Regulamento de Licitações do Grupo Sercomtel, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério de **Menor Preço**, do objeto descrito no art. 2º, deste Edital de Pregão, que visa atender a Requisição nº 113/2019, dotação orçamentária havida pela conta contábil nº 1.2.5.01.002 – veículos.

I - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Art. 1º. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina, Paraná, com a entrega no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **impreterivelmente até as 09 horas do dia 12 de novembro de 2019** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, no mesmo endereço, **às 09h15 do mesmo dia.**

II – DO OBJETO LICITADO

Art.2º. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 03 (três) Implementos Hidráulicos com Cesta Aérea Isolada, a serem instalados em 03 (três) veículos de propriedade da Sercomtel Iluminação S.A. com aproveitamento da carroceria modular já existente. O Implemento com Cesta Aérea e demais acessórios, incluindo o fornecimento de projeto, alterações necessárias nos veículos, mão de obra, e todas as demais despesas diretas e indiretas ocorrerão sob inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, devendo atender na íntegra a todas as condições da Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, deste Edital de Pregão:

Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no item 9 (nove) da Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, deste Edital de Pregão;

III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, **Anexo II** deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá



este apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente, **devendo apresentar junto com o credenciamento, os seguintes documentos:**

a) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **caso esteja ofertando proposta nessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

a.1) Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada ou Declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/2006 ou *Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou *Declaração de Enquadramento*, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/2006, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, deverá estar acompanhada da **cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente, e da última alteração estatutária ou contratual**, devidamente registrados na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 2º. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES (proposta comercial e documentos de habilitação).**

§ 3º. Caso a empresa não tenha representante presente na abertura da sessão, deverá incluir os documentos citados no Artigo 3º dentro do envelope de proposta comercial.

§ 4º. A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

§ 5º. A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benefícios a tais empresas neste certame licitatório, e acarretará à disputa em igualdade de condições as demais participantes.



IV- DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 4º. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter os itens a seguir:

a) Preço unitário e total global, para o fornecimento e serviço de instalação do Implemento com Cesta Aérea Isolada em Veículo com aproveitamento da carroceria modular já existente, nos valores apresentados já devem estar inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguros, projeto, transporte, deslocamento, viagens, estadias, lucro e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução do objeto descrito no artigo 2º deste Edital.

a.1) conforme disposto no Artigo 34 da Lei 13.303/2016, bem como no Artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Sercomtel, os valores de referência são **SIGILOSOS**.

b) Declaração Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo – **Anexo V**, deste Edital de Pregão;

c) Declaração da empresa Proponente, informando que atende na íntegra a todas as condições constantes na Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, deste Edital de Pregão, e que está ciente de todas as condições nela contida.

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação e compromisso com o código de conduta, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Edital de Pregão.

§1º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos na letra "a" e "b" deste artigo implicará automaticamente na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proponente.

§2º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 – Proposta Comercial.

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Art. 5º. O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 2º deste Edital ocorrerão nas seguintes condições:

a) Preço: Em reais, fixo e irrevogável até o efetivo pagamento;

b) Prazo de execução: conforme descrito no item 9 (nove) da Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, deste Edital de Pregão



- c) Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias após a instalação do implemento hidráulico com cesta aérea em cada veículo, mediante emissão do Termo de Aceitação atestando a execução sem quaisquer pendências, com a apresentação de nota fiscal/fatura por parte da **CONTRATADA**;
- d) Emissão do Termo de Aceitação:** a fiscalização da Sercomtel Iluminação acompanhará a entrega do objeto descrito no Artigo 2º deste Edital de Pregão, verificando a sua adequação aos termos da Especificação Técnica – ET 001 e aos termos contratuais, emitirá em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, o Termo de Aceitação.

§1º. A Sercomtel Iluminação informa que desde o dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: iluminacao.cp@sercomtel.net.br.

§2º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Contrato.

§3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§5º. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital, e deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- c) Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://tst.jus.br/certidao>;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa **PROPONENTE**, caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser **anterior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para recebimento da abertura da documentação;
- f) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme **Anexo III**, do presente Edital de Pregão.
- g) Declaração da empresa Proponente**, informando que atende na íntegra a todas as condições constantes na Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, deste Edital de Pregão, e que está ciente de todas as condições nela contida, inclusive dos locais onde serão executados os serviços;

§1º. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime em de consórcio.

§2º. Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§3º. Os documentos referidos nas letras "a", "b", "c", "d" e "e" deste artigo, que tiverem sua emissão via *INTERNET* devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no *site* do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§4º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§5º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



§6º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem **alguma restrição** (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§7º. Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir **alguma restrição nos documentos** de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens "b", "c" e "d", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Iluminação, apresentar protocolado, os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§8º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **não regularizarem** a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§9º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§10º. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

Art. 7º. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, **deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, até às 09 horas do dia 12 de novembro de 2019,** em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope 1: deverá conter o solicitado no artigo 4º - Proposta Comercial;

Nome da Empresa Proponente:
 Edital de Pregão nº 020/2019
 Envelope nº 01 – Proposta Comercial
 Recebimento até às 09 horas do dia 12/11/2019
 Abertura às 09h15min do dia 12/11/2019



b) Envelope 2: deverá conter o solicitado no artigo 6º - Documentos de Habilitação.

Nome da Empresa Proponente:
 Edital de Pregão nº 020/2019
 Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
 Recebimento até às 09 horas do dia 12/11/2019
 Abertura às 09h15min do dia 12/11/2019

Art. 8º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 7º deste Edital, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, **bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.**

Art. 9º. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 10º. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel Iluminação neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 11. A abertura do envelope de nº 1 – Proposta Comercial, será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, **na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, às 09h15min do dia 12 de novembro de 2019.**

Art. 12. No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- d) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, **desde que o vício seja insanável;**
- e) Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Total Global;**



f) Definição das propostas de **Menor Preço Total Global** e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

f.1) Quando não forem verificadas no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.

g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao **Menor Preço Total Global**, do objeto descrito no artigo 2º deste Edital de Pregão, e devem ser de no mínimo **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

h.1) havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor apresentado na proposta comercial, o proponente vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da sua proposta de preços com o valor ofertado após a disputa dos lances verbais, onde deverá constar os valores unitários e totais, porém o valor total ofertado na disputa de lances deverá permanecer o mesmo, bem como **é vedado o aumento de qualquer valor unitário ofertado**.

i) Encerrada a disputa de lances verbais será realizada negociação, com vistas a obter condições mais vantajosas, com o licitante que apresentou a melhor proposta ou lance válidos.

i.1) Na negociação mencionada na alínea "i", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não revogar a licitação.

j) Caso o preço do primeiro colocado após negociação, permaneça acima do orçamento estimado, este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

k) Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.

l) Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance ofertado e os subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.



Art. 13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital.

Art. 14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Total Global**.

Parágrafo único. Será considerado "empate", quando ao final da etapa de negociação, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último preço com valor de até 5% (cinco por cento) acima do preço mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, oferta de valor inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente oferta de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c) Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor, não o apresente no prazo estabelecido na letra "a", ou não esteja presente na sessão;
- d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado oferta de valor com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo.
- e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art. 15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 6º deste Edital.

Art. 17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 4º deste Edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es).

Art. 18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Art. 19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art. 20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ou ainda caso o valor da proposta esteja acima do orçamento estimado pela Sercomtel Iluminação, a proposta será desclassificada.

Art. 21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 22. O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital e as julgará dentro do critério de **Preço Total Global**.

Parágrafo único. O objeto deste Edital de Pregão será julgado por **Menor Preço Total Global** e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I.** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II.** Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III.** Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

Art. 23. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao proponente vencedor, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 24. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 e no inciso II do § 2º do art. 75 da Lei 13.303/2016, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

Parágrafo Único. A revogação ou a anulação previstas no artigo anterior somente será efetivada após o respectivo prazo legal para a manifestação dos licitantes, prazo este de no máximo 10 (dez) dias úteis.

Art. 25. Quando **todos** os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou, forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para



a apresentação de novos documentos ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no §3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DOS RECURSOS

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel Iluminação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 28. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

Art. 29. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

IX – DA ASSINATURA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

Art. 30. A Sercomtel Iluminação convocará via telefone, e-mail, carta com AR, ou enviará o contrato pelo correio ao proponente vencedor da licitação para assinatura do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do objeto licitado, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel Iluminação, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo implicará na aplicação do disposto no artigo 18 deste Edital, respondendo o licitante vencedor que descumprir a convocação, pela multa de 20% (vinte por cento) do valor **TOTAL** da proposta, cobrável, de imediato, pela Sercomtel Iluminação, valor este corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pela Fundação Getúlio Vargas.



X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela **Sercomtel Iluminação**, o atraso na entrega do objeto deste Edital, implica no pagamento pela contratada, de multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor unitário de cada fornecimento/serviço de instalação que for entregue fora do prazo, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a **Sercomtel Iluminação** de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

Art. 32. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel Iluminação, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 33. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pela Proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão, inclusive de todas as obrigações contidas na Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, deste.

Art. 34. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Compromisso com o Código de Conduta;
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Mão-de-obra Infantil;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo Declaração Anticorrupção;
- Anexo VI – Especificação Técnica – ET 001;

Art. 35. Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a área de licitações, na Rua Fernão de Magalhães, 383, bairro Aeroporto, em Londrina, PR, no horário compreendido entre 08 e 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-





Edital de Pregão nº 020/2019

Processo Administrativo 023/2019

feira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, ou através do *e-mail: paulo.mattos@sercomtel.net.br*.

Parágrafo único. Parágrafo único. Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Sercomtel Iluminação, serão postados diretamente no site <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacaogeral/>, correspondente a este edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, intimadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Art. 36. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, ou formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP: 86036-070 – Bairro Cervejaria, em Londrina - PR.

Londrina, 17 de outubro de 2019.

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo/Financeiro



Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br

ANEXO I
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DO COMPROMISSO COM O
 CÓDIGO DE CONDUTA**

À
Sercomtel Iluminação S.A.
Processo Administrativo nº 023/2019
Edital de Pregão nº 020/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no **Edital de Pregão nº 020/2019**, promovida pela **Sercomtel Iluminação S.A.**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel Iluminação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel Iluminação no endereço eletrônico: <https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigooCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

 assina(m) representante(s)
 legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes de nº 1 e 2, no momento do credenciamento.



ANEXO II**MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO**

À
Sercomtel Iluminação S.A.
Processo Administrativo nº 023/2019
Edital de Pregão nº 020/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no **Edital de Pregão nº 020/2019 da Sercomtel Iluminação S.A.**, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

Assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

Nota: 1. Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

Nota: 2. Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota 3: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, no momento do credenciamento.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)

À
Sercomtel Iluminação S.A.
Processo Administrativo nº 023/2019
Edital de Pregão nº 020/2019

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
 (cidade e data)

.....
 (assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., E.....

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luciano Kühn e por seu Diretor de Operações, Sr. Tiago Carnelós Caetano, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP: em xxx, representada por seu xxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário, Requisição nº 113/2019, dotação orçamentária havida pela conta contábil nº 1.2.5.01.002 – veículos, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 023/2019, vinculado ao Edital de Pregão nº 020/2019, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/16 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art.2º. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 03(três) Implementos Hidráulicos com Cesta Aérea Isolada, a serem instalados em 03 (três) veículos de propriedade da Sercomtel Iluminação S.A. com aproveitamento da carroceria modular já existente. O Implemento com Cesta Aérea e demais acessórios, incluindo o fornecimento de projeto, alterações necessárias nos veículos, mão de obra e todas as demais despesas diretas e indiretas ocorrerão sob inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, devendo atender na íntegra a todas as condições da Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, do Edital de Pregão 020/2019.

§ 1º. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no item 9 (nove) da Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, deste Edital de Pregão;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 020/2019, datado de 17/10/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada nº, datada de xx/xx/2019, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.



b.1) Caso haja disputa de lances verbais, ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores da proposta estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de 12/11/2019, parte integrante deste Processo Administrativo.

c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 020/2019, datada de xx/xxx/2019.

§1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato a **Sercomtel Iluminação** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxx) por cada instalação, sendo o valor total do presente contrato R\$

Parágrafo único. Nos valores acima especificados já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguros, projeto, transporte, deslocamento, viagens, estadias, lucro e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Sercomtel Iluminação efetuará os pagamentos a CONTRATA 30 (trinta) dias após a instalação do implemento hidráulico com cesta aérea em cada veículo, mediante emissão do Termo de Aceitação atestando a execução sem quaisquer pendências, com a apresentação de nota fiscal/fatura por parte da **CONTRATADA**.

§1º. A Sercomtel Iluminação informa que desde o dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: iluminacao.cp@sercomtel.net.br.

§2º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Contrato e ou Ordem de Compra.

§3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



§4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer e executar os serviços objeto deste contrato conforme descrito no item 9 (nove) da Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, do Edital de Pregão 020/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

A fiscalização da Sercomtel Iluminação receberá provisoriamente o objeto deste contrato, e, após vistoriar cada veículo entregue constatando a sua adequação aos termos contratuais bem como do pleno atendimento da Especificação Técnica – ET 001, **Anexo VI**, do Edital de Pregão 020/2019, emitirá no prazo de até 05 (cinco) dias o Termo de Aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Sercomtel, fornecendo o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, dentro das normas e especificações exigidas;
- b) Substituir, gratuitamente, até ao final do prazo de garantia, o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, se apresentar defeitos de projeto e fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações;
- c) Manter a Sercomtel Iluminação e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução deste contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor;
- d) Instalar nos veículos material de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado;
- e) Cumprir todo o disposto no “Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros”, disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico: <https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>.
- f) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, executando os serviços, objeto deste contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente treinados e habilitados e com registro na Carteira Profissional de Trabalho;



g) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária à execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, sempre que necessário. Outrossim, obriga-se a reembolsar à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO todas as despesas que esta tiver decorrente de:

g.1) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

g.2) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, no cumprimento das obrigações trabalhista e/ou previdenciárias contratada;

g.3) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.

g.4) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens anteriores a contratada e seus responsáveis reconhecem a incidência de solidariedade para que a Sercomtel Iluminação obtenha o devido reembolso em eventual ação regressiva em face da contratada e seus responsáveis.

h) Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 020/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Sercomtel Iluminação, executar a aceitação dos serviços objeto deste contrato e se nada constatar de irregular, efetuar o pagamento à Contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.



b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

c) Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

e) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

e.1) **"Padrão de competência"**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

e.2) **"Padrão de integridade ética e profissional"**: é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.

f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a CONTRATADA deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

f.1) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel no processo de licitação ou na execução de contrato;

f.2) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f.3) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f.4) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f.5) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas;



(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel promover inspeção.

g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

h.1) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

h.2) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

h.3) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único. A Sercomtel Iluminação poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a Contratada se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I. Ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela **Sercomtel Iluminação**, o atraso na entrega do objeto deste Edital, implicará no pagamento pela CONTRATADA, de multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor unitário de cada fornecimento/serviço de instalação que for entregue fora do prazo, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a



Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

II. O valor da multa, quando devido pela CONTRATADA, será calculado pela Sercomtel Iluminação e será descontado do pagamento contratual.

III. Caso a Contratada inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

IV. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à Sercomtel Iluminação, Município de Londrina ou a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 83 da Lei nº 13.303/16, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sercomtel Iluminação, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel Iluminação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel, dentro de 5 (cinco) dias úteis





Edital de Pregão nº 020/2019

Processo Administrativo 023/2019

de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão considerados para contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, _____ de _____ de 2019.

Sercomtel Iluminação S.A.

Contratada

TESTEMUNHAS: _____
Nome/RG: _____ **Nome/RG:** _____



Sercomtel Iluminação S.A.

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

À
Sercomtel Iluminação S.A.
Processo Administrativo nº 023/2019
Edital de Pregão nº 020/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Sercomtel Iluminação, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

 assina(m) representante(s)
 legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 1 – Proposta Comercial



ANEXO VI

ET 001 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTO COM CESTA AÉREA ISOLADA EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

OBS: O arquivo encontra-se disponível para *download* no endereço eletrônico <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacaogeral/>

